



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, estudos objetivando isentar do IPTU os prédios onde se desenvolvam atividades comerciais, industriais ou de serviços, que tiveram a abertura e funcionamento proibidos, em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19.

Esta medida visa conceder aos estabelecimentos, licenciados por alvará descritivo da atividade econômica, impedidos de exercerem seus ofícios, por força de Decretos Executivos acima sinalados, a isenção do IPTU, pelo dobro do período da inatividade obrigatória, como forma de compensar, ao menos em parte, a inerente falta de renda a que foram subjugados por força de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 21 de maio de 2020.

DANIEL FERNANDEZ CÓRDOBA BARBOSA
(DANIEL CÓRDOBA)
VEREADOR